# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.1 Segue abaixo descritivos e quantitativos dos itens:

**TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES**

| Item | Participação | Classificação | Código | Descrição | UND | QTD | Vlr. Unitário Máximo Aceitável | Vlr. Total Máximo Aceitavel |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035523 | AGUA SANITARIA 5 LITROS ALVEJANTE E DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIOCOM TEOR DE CLORO ATIVO DE 20 A 25. DIMENSOES DO PRODUTO TAMANHO C X L X A 20 X14 X 30 PESO 5.320 GRS | UN | 8.932 | R$ 8,28 | R$ 73.956,96 |
| 2 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 198335 | ALCOOL EM GEL COM ESPECIFICACOES MINIMAS 420 GRAM<br><br>ÁLCOOL EM GEL COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, 420 GRAMAS 70% com válvula | FR | 4.706 | R$ 6,83 | R$ 32.141,98 |
| 3 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 5616 | Alcool em gel para limpeza de uso geral<br><br>Álcool em gel 70% para limpeza de usogeral frasco 500 ml | FR | 8.370 | R$ 7,54 | R$ 63.109,80 |
| 4 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035524 | ALCOOL HIDRATADO 70 LIQUIDO LIMPIDO INCOLOR PRODUTO INFLAMAVEL REGISTRADO NA ANVISA EMBALAGEM COM 1 LITRO | UN | 9.264 | R$ 7,71 | R$ 71.425,44 |
| 5 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1039810 | ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO<br><br>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO | UN | 50 | R$ 35,74 | R$ 1.787,00 |
| 6 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035623 | ALGICIDA PARA MANUTENCAO HCL PARA PISCINA 5 LTS | GL | 15 | R$ 116,36 | R$ 1.745,40 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035526 | AMACIANTE PARA ROUPA 2 LTS TENSOATIVO CATIONICO COADJUVANTES ACIDIFICANTE CONSERVANTECORANTES FRAGRANCIA SUAVE E AGUA. CONTEM SAL QUATERNARIO DE AMONIO COM FORMULACAO HIPOALERGENICA. | UN | 1.572 | R$ 7,86 | R$ 12.355,92 |
| 8 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 260016 | BALDE LENÇÕS UMEDECIDOS ANTIALERGICO BRANCO CONTENDO 400 TOALHAS LENÇOS | BD | 2.000 | R$ 25,18 | R$ 50.360,00 |
| 9 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035527 | BALDE PLASTICO REFORCADO 10 LTS COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO | UN | 905 | R$ 10,30 | R$ 9.321,50 |
| 10 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035528 | BALDE PLASTICO REFORCADO 15 LTS COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO | UN | 838 | R$ 15,75 | R$ 13.198,50 |
| 11 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035529 | BALDE PLASTICO REFORCADO 20 LTS COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO | UN | 875 | R$ 23,00 | R$ 20.125,00 |
| 12 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035626 | BARRILHA LEVE ELEVADOR DE PH PARA PISCINA 2 KG | UN | 30 | R$ 24,61 | R$ 738,30 |
| 13 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 193315 | BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO 40<br>BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO 40x60 COM 500 SACOS | UN | 261 | R$ 36,17 | R$ 9.440,37 |
| 14 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 11724 | CERA INCOLOR 2 LITROS<br>CERA INCOLOR 2 LITROS | UN | 1.584 | R$ 7,02 | R$ 11.119,68 |
| 15 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 11515 | CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML<br>CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML | UN | 604 | R$ 4,53 | R$ 2.736,12 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035873 | CLORO GRANULADO COM CONCENTRACAO 408 ALCALINIDADE TOTAL RECOMENDADA DE 100 A120PPM DOSAGEM 3 A 4/M³ COM 10 KG. | BD | 15 | R$ 261,69 | R$ 3.925,35 |
| 17 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 197957 | Coador de café. Pano: 100% algodão. Cabo: Madeira<br>Coador de café. Pano: 100% algodão. Cabo: Madeira Eucalipto. Tamanho: Grande. Diametro:15cm. Registrado no INMETRO. | UN | 1.050 | R$ 4,26 | R$ 4.473,00 |
| 18 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035589 | CONDICIONADOR INFANTIL COM SILICONE CONTENDO 2 LTS SUAVE NAO ARDE O OLHO FRAGANCIA SUAVE HIPOALERGENICO | UN | 1.720 | R$ 34,35 | R$ 59.082,00 |
| 19 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 15275 | CORDA PARA VARAL NUMERO 3<br>CORDA PARA VARAL NUMERO 3 | PC | 454 | R$ 6,93 | R$ 3.146,22 |
| 20 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035587 | CREME DENTAL INFANTIL 50 GR COM BAIXA ABRASIVIDADE SABOR DE MORANGO REFRESCANTESORBITOL AQUA HYDRATED SILICA SODIUM LAURYL SULFATE PEG12 CELLULOSE GUM AROMA SODIUM FLUORIDE SODIUM SACCHARIN CI 16035. CONTEM FLUORETO DE SODIO 11OO PPM DE FLUOR | UN | 2.400 | R$ 7,73 | R$ 18.552,00 |
| 21 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 2079 | CREME HIDRATANTE CORPORAL 500 ML<br>CREME HIDRATANTE CORPORAL 500 ML | UN | 410 | R$ 24,08 | R$ 9.872,80 |
| 22 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 23054 | DESENTUPIDOR MANUAL PARA VASO SANITARIO | UN | 269 | R$ 9,24 | R$ 2.485,56 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | DESENTUPIDOR MANUAL PARA VASO SANITÁRIO TIPO BOMBA - Bomba de sucção manual,Bocal / ventosa em borracha com diamêtro de 180mm, com cabo minimo de 50 cm. | | | | |
| 23 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035530 | DESINFETANTE LIQUIDO 2 LTS PARA USO GERAL QUE TENHA COMPONENTE ATIVO CLORETO DEALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS LAVANDA. | UN | 9.499 | R$ 7,96 | R$ 75.612,04 |
| 24 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 15919 | Detergente desinfetante gelatinoso bacte<br><br>Detergente desinfetante gelatinoso bactericida, quatro em um, embalagem de 5 litros. | UN | 2.396 | R$ 11,90 | R$ 28.512,40 |
| 25 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035531 | DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML COM ODOR SUAVETENSOATIVO ANIONICO TENSOATIVO NAO IONICO ALCALINIZANTE NEUTRALIZANTE EMOLIENTE ESPESSANTE SEQUESTRANTE CONSERVANTE ESSENCIA E CORANTE CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL TRANSPARENTE. | UN | 18.600 | R$ 2,91 | R$ 54.126,00 |
| 26 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1948 | ESCOVA DE LIMPAR MAMADEIRA | UN | 230 | R$ 13,69 | R$ 3.148,70 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NÃO SANEANTE | | ESCOVA DE LIMPAR MAMADEIRA - ESCOVA TRADICIONAL PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTOESCOVA ENTRE 25 E 30 CM, RESISTENTE. | | | | |
| 27 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 194641 | Escova dental infantil macia<br>Escova dental infantil, macia, com limpador de língua, cerdas coloridas no centro, cabeça compacta oval, cerdas macias em multinível, cabo antiderrapante, apoiopara o polegar, várias cores, registrada na Anvisa. Apresentar amostra do produto. | UN | 8.870 | R$ 1,37 | R$ 12.151,90 |
| 28 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035532 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MATERIAL POLIPROPILENO COM CERDAS E ALCA ALTURA 8.00 CMPROFUNDIDADE 15.00 CM LARGURA 6.00 CM PESO 94.00 GR | UN | 787 | R$ 4,52 | R$ 3.557,24 |
| 29 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 260015 | ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO AZULEJO PARA FAXINA DE MATERIAL PLASTICO E ESPONJA ALTURA APROXIMADA 3 CM LARGURA APROXIMADA 6 CM COMPRIMENTO 24 ACOMPANHADO COM CABO | UN | 220 | R$ 40,05 | R$ 8.811,00 |
| 30 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035533 | ESFREGAO COM 30 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO | UN | 523 | R$ 12,51 | R$ 6.542,73 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 11563 | ESPONJA DE BANHO 112MMX62MMX23MM<br>ESPONJA DE BANHO 112 MM X 62 MM X 23 MM | UN | 3.112 | R$ 4,52 | R$ 14.066,24 |
| 32 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 11511 | Esponja de la de aco com 8 un<br>Esponja de lã de aço com 8 un | PC | 5.565 | R$ 2,52 | R$ 14.023,80 |
| 33 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 12578 | Esponja de limpeza dupla face<br>Esponja de limpeza dupla face | UN | 7.659 | R$ 1,20 | R$ 9.190,80 |
| 34 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 11832 | Flanela para limpeza 38 x 60 cm algodao<br>Flanela para limpeza 38 x 60 cm algodão na cor branca ou amarela. | UN | 6.592 | R$ 4,17 | R$ 27.488,64 |
| 35 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035627 | FLOCULANTE CLARIFICANTE E DECANTADOR PARA PISCINA 5 LITROS | GL | 15 | R$ 38,54 | R$ 578,10 |
| 36 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 1959 | FOSFORO MACO 10 X 1<br>FOSFORO MAÇO 10X1 - CAIXA DE MADEIRA C/ 40 PALITOS. | UN | 1.198 | R$ 3,95 | R$ 4.732,10 |
| 37 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 1036266 | FRALDA DESC. INFANTIL MEDIA PC C/ 32 UNIDADES.<br>COTA DE 25% (VINTE E CINCO PORCENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL (MEI). | PC | 280 | R$ 52,99 | R$ 14.837,20 |
| 38 | Ampla Concorrência | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 12575 | FRALDA DESC.INFANTIL MEDIA PC C/ 32 UNID<br>FRALDA DESC.INFANTIL MEDIA PC C/ 32 UNIDADES. | PC | 2.720 | R$ 52,99 | R$ 144.132,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NÃO SANEANTE | | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PACOTE COM 42 UN TAM XG COTA DE 25 POR CENTO | | | | |
| 39 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1036267 | 12 A15 K, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA,GEL ULTRAABSORVENTE,ATÉ 12 HS DE PROTEÇÃO, HIPOALÉRGICA COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVELCOM POLPAL DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICO, FIBRAS DE POLIETILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, 4CAMADAS DE PROTEÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR AMOSTRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADEDE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DADATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). | PC | 280 | R$ 39,25 | R$ 10.990,00 |
| 40 | Ampla Concorrência | NÃO SANEANTE | 195658 | Fralda Descartavel Infantil pacote com 42un tama | UN | 2.620 | R$ 39,25 | R$ 102.835,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NÃO SANEANTE | | Fralda Descartável Infantilpacote com 42un tamanho XG. 12 a 15 K, dermatologicamente testada,gel ultraabsorvente,até 12 hs de proteção, hipoalérgica com barreiras laterais antivazamento,prática, anatômica e confortável com polpal de celulose, gel polímero super absorvente, elástico, fibras de polietileno e adesivo termoplástico, 4camadas de proteção. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e data de validade, com registro no ministério da saúde, apresentar amostra. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 6 meses a partir dadata de entrega na unidade requisitante. | | | | |
| 41 | Ampla Concorrência | NÃO SANEANTE | 195657 | Fralda Descartavel Infantil pacote com 80 un tam | PC | 2.570 | R$ 67,93 | R$ 174.580,10 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NÃO SANEANTE | | Fralda Descartável Infantilpacote com 80un, tamanho G. Entre 8 a 13 kg, dermatologicamente testada, gel ultraabsorvente,até 12 hs de proteção, hipoalérgica com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpalde celulose, gelpolímero super absorvente, elástico, fibras de polietileno e adesivo termoplástico, 4 camadasde proteção. Na embalagem deverão estar impressostodos os dados do fabricante, lote e data de validade, com registro no ministério da saúde, apresentar amostra. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | | |
| 42 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 200030 | Fralda Descartavel Infantil pacote com 80un tama | PC | 280 | R$ 67,93 | R$ 19.020,40 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NÃO SANEANTE | | Fralda Descartável Infantilpacote com 80un, tamanho G. Entre 8 a 13 kg, dermatologicamente testada, gel ultraabsorvente,até 12 hs de proteção, hipoalérgica com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpalde celulose, gelpolímero super absorvente, elástico, fibras de polietileno e adesivo termoplástico, 4 camadasde proteção. Na embalagem deverão estar impressostodos os dados do fabricante, lote e data de validade, com registro no ministérioda saúde, apresentar amostra.O produto deverá apresentar validade de no mínimo6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.Fralda DescartávelInfantil pacote com 80un.Cota de25%( vinte e cinco por cento)para microempresa(ME),empresa de pequeno porte(EPP), microempreendedor individual (MEI) | | | | |
| 43 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 20949 | ISQUEIRO GRANDE ACENDE NO MINIMO 3000<br>ISQUEIRO GRANDE - ACENDE NO MINIMO 3000VEZES, SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO. | UN | 733 | R$ 7,45 | R$ 5.460,85 |
| 44 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035585 | LIMPA VIDROS VIDREX COM ALCOOL 500 ML LIMPA E DA BRILHO EM VIDROS E SUPERFICIESCOMO INOX E ACRILICO. | UN | 2.417 | R$ 3,72 | R$ 8.991,24 |
| 45 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035535 | LIMPADOR DE CERAMICA AZULEJOS E REJUNTES VERSAO LAVANDA EMBALAGEM DE 1 LITRO | UN | 3.082 | R$ 6,93 | R$ 21.358,26 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035536 | LIMPADOR DE PEDRAS CONCENTRADO 2 LITROS TENSOATIVO ANIONICO ADJUVANTECOADJUVANTE CORANTE E VEICULO ASPECTO LIQUIDO INCOLOR PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA | UN | 1.976 | R$ 14,36 | R$ 28.375,36 |
| 47 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 11580 | LIMPADOR MULTIUSO 500ML<br><br>LIMPADOR MULTI-USO 500ML | UN | 9.907 | R$ 3,87 | R$ 38.340,09 |
| 48 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 229224 | LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE: 100 LITROS, FORMATO: RETANGULAR, TAMPA ACIONADAPOR PEDAL: SIM, ARO SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO: SIM.<br><br>MODELO DE REFERENCIA: COMPATIVEL OU SUPERIOR MARFINITE. | UN | 418 | R$ 187,37 | R$ 78.320,66 |
| 49 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035556 | LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM ACIONAMENTO A PEDAL COM MEDIDAS INTERNAS 600 X 240 MM E MEDIDAS EXTERNAS 710 X 445 X 370 MM COM CAPACIDADE PARA 50 LTS | UN | 593 | R$ 80,00 | R$ 47.440,00 |
| 50 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | | 194392 | Lixeira plastica com pedal 20 litros.<br><br>Lixeira plástica com pedal, 20 litros, com ganchos para fixação do saco de lixo,100% polipropileno. | UN | 592 | R$ 36,53 | R$ 21.625,76 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 15282 | LIXEIRA TAMPA MEIA ESFERA 13LTS AZUL<br>LIXEIRA TAMPA MEIA ESFERA 13 LTS - AZUL. | UN | 205 | R$ 52,75 | R$ 10.813,75 |
| 52 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 197931 | Lixeira Telada Redonda<br>Lixeira Telada Redonda prática com acabamento em aço INOXIDÁVEL.<br>Ideal para suaEmpresa, Salas de Aula e até mesmo o seu Escritório residencial.<br>Dimensões:<br>Altura: 28cm<br>Diâmetro: 26cm<br>Circunferência: 78cm<br>Volume: 10 Litros. COM REGISTRO NO INMETRO. Qualidade igual ou superior a marca BRASLU. | UN | 18 | R$ 28,74 | R$ 517,32 |
| 53 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 3276 | MANGUEIRA P/ JARDIM<br>MANGUEIRA P/ JARDIM | MT | 3.540 | R$ 6,42 | R$ 22.726,80 |
| 54 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035538 | PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DIMENSOES 25 X 22 CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO MEDINDO 90 CM X 22 MM COM PERFIL COLORIDO NA BASE FRONTAL. | UN | 554 | R$ 9,00 | R$ 4.986,00 |
| 55 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035539 | PANO DE ALGODAO PARA LIMPEZA DE CHAO MEDINDO 60 X 80 CM ALVEJADO | UN | 5.162 | R$ 5,00 | R$ 25.810,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035540 | PANO DE COPA 100 ALGODAO FELPUDO MEDINDO NO MINIMO 40 X 60 CM LISOS OU ESTAMPADOS | UN | 3.950 | R$ 5,42 | R$ 21.409,00 |
| 57 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1036271 | PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO 4X1 COTA DE 25 POR CENTO.<br><br>PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, 4 X 1, FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100%CELULOSE. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). | PC | 1.350 | R$ 5,12 | R$ 6.912,00 |
| 58 | Ampla Concorrência | NÃO SANEANTE | 1040304 | PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO 4X1 FOLHA SIMPLES<br><br>PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO 4X 1 FOLHA SIMPLES - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, 4 X 1, FOLHA SIMPLES, ROLO DE30 METROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% CELULOSE. | PC | 23.284 | R$ 5,12 | R$ 119.214,08 |
| 59 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1036272 | PAPEL TOALHA BRANCO 23X23 BRANCO COTA DE 25 POR CENTO. | PC | 880 | R$ 15,27 | R$ 13.437,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PAPEL TOALHA BRANCO LUXO INTERFOLHA 23 X 23 CM - PAPEL TOALHA, BRANCO LUXO, INTERFOLHA 23 X 23 CM - 1000 X1. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). | | | | |
| 60 | Ampla Concorrência | NÃO SANEANTE | 194672 | PAPEL TOALHA BRANCO LUXO INTERFOLHA 23 X 23 CM<br><br>PAPEL TOALHA, BRANCO LUXO, INTERFOLHA 23 X 23 CM - 1000 X1 | PC | 13.006 | R$ 15,27 | R$ 198.601,62 |
| 61 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035542 | PRENDEDOR DE ROUPA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE EMBALAGEM 12 UNID | UN | 731 | R$ 3,37 | R$ 2.463,47 |
| 62 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 18700 | RODO DE ALUMÍNIO 01 METRO<br><br>RODO DE ALUMÍNIO 01 METRO - RODO DE ALUMÍNIO, 01 METRO DE LARGURA, COM CABO DE 1,60M. | UN | 735 | R$ 26,23 | R$ 19.279,05 |
| 63 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035543 | RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICOCOM BORRACHA DUPLA | UN | 1.504 | R$ 12,45 | R$ 18.724,80 |
| 64 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035544 | RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICOCOM BORRACHA DUPLA | UN | 1.743 | R$ 24,12 | R$ 42.041,16 |
| 65 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | | 11745 | RODO PARA PIA<br><br>RODO PARA PIA | UN | 505 | R$ 5,14 | R$ 2.595,70 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035545 | SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1 KG CONTENDO 5 BARRAS TESTADAS E APROVADAS POR DERMATOLOGISTAS 100 BIODEGRADAVEL | PC | 2.531 | R$ 13,49 | R$ 34.143,19 |
| 67 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035546 | SABAO EM PO DE 1 KG COM BRANQUEADOR OPTICO E CAPACIDADE DE DISSOLUCAO COMPLETA NA AGUA ODOR SUAVE E AGRADAVEL TENSOATIVO ANIONICO AGENTE AMACIANTE AGENTE ANTIREDEPOSITANTE ALCALIZANTE BRANQUEADOR OPTICO COADJUVANTE SEQUESTRANTE ENZIMA DISPERSANTE TAMPONANTE CARGA ALVEJANTE SINERGISTA CORANTE E FRAGANCIA. | KG | 4.427 | R$ 9,99 | R$ 44.225,73 |
| 68 | Ampla Concorrência | SANEANTE | 1779 | SABONETE LIQUIDO 05 LITROS<br><br>SABONETE LIQUIDO 05 LITROS | UN | 3.627 | R$ 32,30 | R$ 117.152,10 |
| 69 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 200031 | SABONETE LIQUIDO 05 LITROS<br><br>SABONETE LIQUIDO 05 LITROS Cota de 25%( vinte e cinco por cento)para microempresa(ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) | UN | 140 | R$ 32,30 | R$ 4.522,00 |
| 70 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035778 | SABONETE NEUTRO INFANTIL 90 GRAMA | UN | 1.110 | R$ 4,00 | R$ 4.440,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | COMPOSIÇÃO, SABÃO BASE, AGUA, GLICERINA, SORBITOL, TRIETANOLAMINA, DTPA, EHDP, ACIDO CITRICO, TETRADIBUTIL PENTTAERITRITIL HIDROXIHIDROCINAMATO, CLORETO DE SODIO, ACIDO GRAXO DE PALMISTE/COCO, AMARELO ALIMENTO 4, VERMELHO ALIMENTO 1 E PERFUME | | | | |
| 71 | Ampla Concorrência | NÃO SANEANTE | 1040320 | SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES<br><br>SACO DE LIXO 100 LITROSPRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES FEITO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO RECICLADO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 9191. | PC | 3.535 | R$ 50,69 | R$ 179.189,15 |
| 72 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1036273 | SACO DE LIXO 100 LTS PRETO C/ 100UN COTA DE 25 POR CENTO.<br><br>POLIETILENO DE ALTADENSIDADE COM SOLDA NO FUNDO TIPO ESTRELA DEZ MICRAS PESO MINIMO 50 GRAMAS A UNIDADE NAO RECICLADO. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). | PC | 250 | R$ 50,69 | R$ 12.672,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | Ampla Concorrência | NÃO SANEANTE | 1040322 | SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES<br><br>SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES FEITO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO RECICLADO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 9191. | PC | 5.340 | R$ 18,59 | R$ 99.270,60 |
| 74 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1040323 | SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES COTA DE 25 POR CENTO<br><br>SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES FEITO DE POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, NAO RECICLADO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR9191. COTA DE 25% (VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEM-PRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPRE-ENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). | PC | 160 | R$ 18,59 | R$ 2.974,40 |
| 75 | Ampla Concorrência | NÃO SANEANTE | 1040324 | SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES<br><br>SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES FEITO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO RECICLADO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 9191. | PC | 3.351 | R$ 31,80 | R$ 106.561,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1040325 | SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES COTA DE 25 POR CENTO<br><br>SACO DE LIXO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES FEITO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO RECICLADO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 9191. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEM-PRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPRE-ENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) | PC | 100 | R$ 31,80 | R$ 3.180,00 |
| 77 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | | 260086 | SACO DE LIXO REFORCADO 100 LTS 10MIC 100X1 NA COR LARANJA COTA DE 25 -<br><br>SACO LIXO REFORÇADO 100LTS 10MIC 100 X1 - SACO LIXO REFOR-ÇADO 100 LTS 10<br><br>MICRAS OU MAIS, PACOTE 100 X 01 NA COR LARANJA. NÃO RECICLADO 50 GR CADA. O<br><br>PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 9191. COTA DE 25%<br><br>(VINTE ECINCO POR CENTO)PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO<br><br>PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) | PC | 100 | R$ 73,90 | R$ 7.390,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 260085 | SACO DE LIXO REFORCADO 100 LTS 10MICRAS PACOTE 100 X1 NA COR LARANJA NÃO RECICLADO 50 GR CADA - O<br><br>PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 9191 | PC | 1.050 | R$ 73,90 | R$ 77.595,00 |
| 79 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1040312 | SACO PARA LIXO 20 LITROS LEITOSO 100X1<br><br>SACO PARA LIXO 20 LITROS LEITOSO 100X1- O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 9191. | PC | 1.740 | R$ 39,00 | R$ 67.860,00 |
| 80 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1040313 | SACO PARA LIXO DE 100 LITROS LEITOSO<br><br>SACO PARA LIXO DE 100 LITROS LEITOSO REFORCADO EM - SACO PARA LIXO DE 100 LITROS LEITOSO REFORÇADO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, PARA USO HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 9191. | PC | 1.758 | R$ 40,25 | R$ 70.759,50 |
| 81 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1040315 | SACO PARA LIXO DE 50 LITROS LEITOSO PC COM 100 UNIDADES | PC | 1.208 | R$ 32,71 | R$ 39.513,68 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NÃO SANEANTE | | SACO PARA LIXO DE 50 LITROS LEITOSO - SACO PARA LIXO DE 50 LITROS LEITOSO EM POLIETILENO EXTRA REFORÇADO PARA MATERIALPESADO DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO, PARA USO HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 9191 | | | | |
| 82 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 11588 | SAPONACEO COM DETERGENTE EM PO 300 GR<br>SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ 300 GR | UN | 426 | R$ 3,66 | R$ 1.559,16 |
| 83 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE<br>NÃO SANEANTE | 12570 | SHAMPO NEUTRO DE 02 LT<br>SHAMPOO NEUTRO DE 02 LT | UN | 980 | R$ 21,25 | R$ 20.825,00 |
| 84 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 22697 | SHAMPOO P/ PIOLHO 100 ML.<br>SHAMPOO P/ PIOLHO - 100 ML, À BASE DE DELTAMETRINA 0,2 mg/ml,RECOMENDADO PARA TRATAMENTO DE ECTOPARASITOSES, PEDICULISOES E ESCABIOSES, ACOMPANHA PENTE FINO. | FR | 315 | R$ 17,03 | R$ 5.364,45 |
| 85 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | SANEANTE | 1035625 | SULFATO ALUMINIO DECANTADOR CLARIFICANTE PISCINA 2 KG | UN | 15 | R$ 24,86 | R$ 372,90 |
| 86 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035550 | VASSOURA CERDAS DE NYLON DURAS DIMENSOES30 X 19 X 65 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO | UN | 3.521 | R$ 12,60 | R$ 44.364,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | Ampla Concorrência | | 1035551 | VASSOURA DE PALHA COQUEIRO COM CABO 160 CM EM MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO | UN | 8.041 | R$ 17,68 | R$ 142.164,88 |
| 88 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1036277 | VASSOURA DE PALHA COQUEIRO COTA DE 25 POR CENTO. COM CABO 160 CM EM MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO. COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). | UN | 650 | R$ 17,68 | R$ 11.492,00 |
| 89 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035552 | VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO | UN | 1.503 | R$ 11,86 | R$ 17.825,58 |
| 90 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035553 | VASSOURA DE PELO 60 CM COM CABO 160 CM DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO | UN | 1.375 | R$ 20,56 | R$ 28.270,00 |
| 91 | EXCLUSIVA ME/MEI/EPP | NÃO SANEANTE | 1035554 | VASSOURA PARA VASO SANITARIO COM DISPENSER E SUPORTE PARA BANHEIRO COM CERDAS DE MICROFIBRA COM CABO PLASTICO ALTURA SEM SUPORTE 30 CM DIAMETRO DAS CERDAS 7 CM | UN | 913 | R$ 8,89 | R$ 8.116,57 |
| | | | | | | **TOTAL GERAL** | | **R$ 3.115.285,45** |

1.2 Declara-se que os produtos e/ou serviços acima especificados possuem natureza comum, sendo sua aquisição limitada à quantidade estritamente necessária para atender às finalidades a que se destinam.

1.3 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito. Ressalta-se, ainda, que este município não possui, até a presente data, catálogo próprio de padronização.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais de limpeza e higiene é indispensável para garantir a manutenção adequada dos prédios públicos do Município de Coromandel, preservando as condições de uso, a segurança sanitária e o bem-estar de servidores e cidadãos. Esses produtos são utilizados diariamente em escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais setores da Administração Pública, sendo essenciais para a conservação dos ambientes, prevenção de doenças, redução de riscos sanitários e promoção de um atendimento de qualidade à população.

2.2 A reposição contínua desses itens é necessária devido ao fluxo constante de pessoas nos espaços públicos e ao desgaste natural decorrente do uso cotidiano. A insuficiência de materiais compromete diretamente a limpeza, a organização e a salubridade dos ambientes, afetando o desempenho das atividades institucionais e colocando em risco a saúde dos usuários.

2.3 Dessa forma, justifica-se a contratação para garantir a adequada higienização dos espaços, apoiar as ações administrativas e operacionais do Município e assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e para a preservação do patrimônio público.

## 3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

3.2 A ata poderá ser prorrogada, desde que atendido o interesse da Administração e observado o disposto na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para garantir a conformidade com as normas legais, a qualidade dos materiais adquiridos e a plena execução do objeto.

### 4.1. Especificação do Serviço e do Fornecimento

A empresa contratada deverá fornecer materiais de higiene e limpeza destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coromandel, contemplando produtos essenciais para a manutenção da limpeza, conservação dos ambientes e condições sanitárias adequadas ao funcionamento das unidades administrativas e operacionais.

As especificações técnicas dos itens constam no Termo de Referência e seus anexos, devendo todos os produtos estarem de acordo com as normas de qualidade, segurança e desempenho exigidas para uso institucional.

### 4.2. Padrões de Qualidade e Conformidade

• Todos os produtos deverão ser originais de fábrica, estar dentro do prazo de validade e possuir rótulo legível contendo composição, lote, data de fabricação e validade;
• Os itens deverão atender às normas da ANVISA, INMETRO, ABNT ou demais legislações pertinentes, conforme o tipo de produto;
• Produtos químicos devem possuir Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) quando aplicável;
• Os materiais deverão ser adequados ao uso institucional, com formulação eficaz, segurança comprovada e compatibilidade com equipamentos e superfícies utilizadas nos prédios públicos;
• Embalagens devem ser resistentes, seguras e de fácil manuseio;

### 4.3. Execução e entrega

• A contratada deverá entregar os materiais de higiene e limpeza conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência;
• A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o envio/recebimento da autorização de compras.
• As entregas serão realizadas nos almoxarifados central e saúde, conforme endereço de entrega constante na autorização de compra.
Todos os itens devem ser entregues embalados, íntegros, dentro do prazo de validade e devidamente identificados;
• Materiais danificados, avariados ou em desconformidade deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

**4.4. Garantia e Substituição**

• Todos os produtos devem possuir garantia contra defeitos de fabricação até o término do prazo de validade;
• Itens que apresentarem problemas ou inconformidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus à Administração.

**4.5. Obrigações Complementares da Contratada**

- • Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas de entrega;
  • Manter comunicação direta com o setor responsável pela fiscalização;
  • Garantir a integridade e segurança dos itens durante o transporte;
  • Assumir responsabilidade por danos eventualmente causados durante a execução;
  • Atender a todas as orientações técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Administração ou setor responsável..

**4.6.Requisitos para participação/contratação**

A empresa licitante deverá:

• Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021;

• Comprovar capacidade técnica quando exigido;
• Apresentar catálogo, ficha técnica ou rótulo dos produtos, quando aplicável.

**4.7. Envio de amostras**

A Administração poderá solicitar o envio de amostras dos itens licitados, exclusivamente do(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, sempre que necessário para a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no edital**.**

As amostras deverão ser encaminhadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação formal, para o endereço Rua Gerson Coutinho da Silva, nº 19**,** devidamente identificadas, acompanhadas de catálogo, ficha técnica, rótulo, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

O não encaminhamento das amostras no prazo estipulado, bem como a apresentação em desacordo com as especificações exigidas, ensejará a desclassificação da proposta**,** com a convocação do licitante subsequente, nos termos da legislação vigente.

**4.8. Subcontratação**

- É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, em razão da necessidade de controle direto sobre a origem, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

**4.9.Outras condições**

• A fiscalização será realizada pelo servidor designado em portaria específica;

- Os produtos classificados como saneantes deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.
- O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DE SANEANTES E NÃO SANEANTES

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a sua classificação regulamentar, observando-se:

a) **Produtos Saneantes**: aqueles destinados à limpeza, desinfecção, higienização, sanitização, desodorização ou tratamento de superfícies, ambientes, objetos, utensílios e água, conforme regulamentação da ANVISA. Esses produtos devem possuir registro ou notificação válida junto ao órgão competente, quando exigido, além de rotulagem apropriada contendo composição, lote, validade e orientações de segurança.

b) **Produtos Não Saneantes**: itens que não se enquadram como saneantes, tais como produtos de higiene pessoal, utensílios de limpeza, materiais descartáveis, fraldas, lixeiras, baldes e demais bens correlatos. Esses materiais devem atender às normas de qualidade aplicáveis à sua categoria e apresentar rotulagem e certificações pertinentes.

A Contratada deverá respeitar a classificação de cada item conforme normas da ANVISA, garantindo que os produtos sejam entregues na categoria correta, evitando substituições indevidas entre saneantes e não saneantes.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade descrita no item 1 deste Estudo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coromandel.

A solução visa garantir a manutenção das condições de higiene, conservação e sanitização dos ambientes públicos, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, a proteção da saúde dos servidores e cidadãos, e o cumprimento das normativas sanitárias vigentes.

O objeto da contratação abrange todos os itens essenciais à rotina de limpeza institucional, incluindo, mas não se limitando a: detergentes, sabões, desinfetantes, papel toalha, papel higiênico, sacos de lixo, produtos químicos específicos, utensílios de limpeza e demais materiais indispensáveis ao funcionamento regular das unidades.

Todos os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir certificações e registros (quando exigidos) e oferecer qualidade, segurança, durabilidade e eficiência, garantindo resultados consistentes no processo de higienização dos ambientes públicos.

6.2 A solução proposta contempla o fornecimento integral, padronizado e contínuo de todos os materiais de higiene e limpeza necessários para a adequada manutenção das instalações da Prefeitura Municipal de Coromandel, observando rigorosamente critérios de qualidade, segurança e desempenho.

6.3 A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que a Administração adquira os itens conforme a demanda real, otimizando a aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e reduzindo a necessidade de formação excessiva de estoque.

6.4 Todos os materiais deverão cumprir as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, atendendo às normas da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais legislações aplicáveis aos produtos de limpeza e higienização. Itens químicos deverão apresentar rótulo, lote, validade e, quando obrigatório, Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)**.**

Os materiais deverão apresentar características adequadas ao uso institucional, como:
• eficiência comprovada;
• segurança no manuseio;
• embalagem resistente;
• compatibilidade com ambientes públicos e superfícies diversas;
• prazos de validade adequados e controlados.

6.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela unidade responsável, que verificará o cumprimento das especificações, as condições de entrega e a conformidade dos produtos, assegurando a efetividade da contratação e o atendimento das necessidades dos setores municipais.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. As aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coromandel, que encaminharão suas solicitações ao setor responsável, observando a disponibilidade orçamentária e o planejamento interno.

7.2 As entregas serão realizadas diretamente nos locais indicados pela Administração, especialmente nos almoxarifados designados, mediante prévia emissão de autorização de fornecimento. Cada entrega deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na autorização e deverá conter todos os materiais devidamente embalados, identificados e com prazo de validade vigente.

7.3 A empresa fornecedora será responsável por garantir que todos os produtos atendam às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como às normas de qualidade, segurança, conformidade sanitária e regulamentações aplicáveis. No ato da entrega, o recebimento será feito inicialmente de forma provisória, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens. A constatação de avarias, divergências ou inconformidades implicará a obrigatoriedade de substituição imediata dos itens pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.4 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das condições contratuais, prazos, qualidade dos materiais e atendimento adequado às solicitações. Toda comunicação relacionada ao fornecimento deverá ser mantida entre a contratada e o setor responsável, assegurando transparência, rastreabilidade e alinhamento durante toda a vigência contratual.

7.5 O fornecimento será considerado concluído a cada ciclo de entrega, após conferência e aceitação definitiva dos itens pela Administração, atentando-se para os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

## 8. DO VALOR ESTIMADO

*8.1* O VALOR TOTAL estimado da contratação é *R$3.115.285,45 (três milhões cento e quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)*

8.2 O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

8.3 Os valores estimados foram definidos com base na média aritmética obtida a partir da pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.

8.4 Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 14/11/2025.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

*9.1.1* Ato Constitutivo

*9.1.2* No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

*9.1.3* Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

*9.1.4* Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

*9.1.5* Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

*9.1.6* Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

*9.1.7* No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

*9.1.8* Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

*9.1.9* Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

*9.1.10* Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

*9.1.11* Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

*9.1.12* Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

*9.1.13* Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

*9.1.14* Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

*9.1.15* Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

*9.1.16* Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

*9.1.17* Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

*9.1.18* Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

*9.1.19* Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

9.2 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

9.3 Apresentação de amostras físicas dos itens, conforme previsto neste Termo de Referência, para avaliação e aprovação pela Prefeitura Municipal de Coromandel, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital.

9.4 Alvará de funcionamento e localização da empresa, com validade para o exercício em vigência.

9.5 Alvará sanitário ou licença de funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, compatível com itens licitados, com valide para o exercício de 2024;

9.6 A licitante deverá apresentar, quando aplicável ao item ofertado e à atividade exercida**,** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que a habilite a exercer atividades de fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária federal, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene pessoal e correlatos**,** nos termos da legislação sanitária vigente.

9.7 A apresentação de AFE não será exigida de empresas que atuem exclusivamente no comércio varejista de produtos industrializados, para as quais a legislação sanitária dispensa tal autorização, sendo suficiente, nesses casos, a comprovação de regularidade por meio do Alvará Sanitário Municipal, quando aplicável.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A contratação será precedida de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

11.2.4.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

11.2.4.2.1 Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas“a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

11.2.5 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Das disposições gerais

12.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para almoxarifadosaude@coromandel.mg.gov.br.

12.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor *Steffano José da Cunha.*

13.1.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.1.2 O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.1.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.1.6 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.1.7 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.1.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 14. DO GESTOR DE CONTRATO

14.1 O gestor da futura contratação será o servidor Heberton Duarte.

14.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

14.5 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscalquanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

14.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.7 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.8 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.9 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

14.10 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

14.11 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

15.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1 Não fornecer os produtos ou não executar os serviços contratados.

15.2.2 Deixar de fornecer os produtos ou de executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

15.3 Liquidação

15.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

15.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscale trabalhista da contratada.

15.3.5 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.4 Do pagamento

15.4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.4.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

15.4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

15.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.4.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.4.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

## 16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

16.7 Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, omunicípio convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer o item.

16.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.11 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

16.12 Se aplicável ao objeto da ata, em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marcado objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

16.13 Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

16.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.16 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto executado, para que sejam substituídas, reparadas, corrigidas ou ajustadas conforme necessário.

16.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.18 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

16.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na sua proposta e no instrumento contratual assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

17.3 Substituir, adequar reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou irregularidades. .

17.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.

17.6 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.7 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

17.8 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

17.10 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 396 – 10.301.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha 513 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha 662 – 10.122.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha 634 – 10.303.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha 724 – 02.07.01.08.244.007.2.065.3.3.90.30

Ficha 697 – 02.07.01.08.243.007.2.067.3.3.90.30

Ficha 755 – 02.07.02.08.241.021.2.069.3.3.90.30

Ficha 779 – 02.07.02.08.243.023.2.073.3.3.90.30

Ficha 809 – 02.07.02.08.244.021.2.075.3.3.90.30

Ficha 826 – 02.07.02.08.244.022.2.076.3.3.90.30

Ficha 1153 – 3.3.90.39.00.00

Ficha 1131 – 3.3.90.30.00.00

## 19. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## 20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 O municípios e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

*Coromandel, 13 de janeiro de 2026.*

LILIAN SUELEM MOREIRA BORGES:04874828671

Assinado digitalmente por LILIAN SUELEM MOREIRA BORGES:04874828671
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LILIAN SUELEM MOREIRA BORGES:04874828671
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.14 10:28:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

***Lilian Suelem Moreira Borges***

***Gestora Municipal de Saúde***